



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Grão de Mostarda		
EMENTA: Recredencia a Escola Grão de Mostarda, INEP 23231459, instituição sediada no município de Baturité, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 6420846/2018	PARECER N° 0892/2018	APROVADO EM: 14.12.2015

I – RELATÓRIO

Carmen Regina Pires Gomes, diretora pedagógica da Escola Grão de Mostarda, instituição sediada no município de Baturité, por meio do processo nº 6420846/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Escola integra a rede particular de ensino, é mantida pela Escola Grão de Mostarda S/C Ltda-ME, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04067920/0001-88, tem sede na Rua Senador João Cordeiro, 1158, Bairro Centro, CEP: 62.760-000, no município de Baturité, com INEP 23231459, e fora credenciada pelo Parecer nº 0820/2015-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2017.

Integram o quadro técnico administrativo a Professora Carmem Regina Pires Gomes, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, Registro nº 630, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 34274, e a secretária escolar é Francisca Valdelana de Souza Pires, legalmente habilitada, Registro nº 7258.

O corpo docente dessa instituição é composto de nove professores habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental e a organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 629 títulos para um total de 183 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,40% de títulos por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0892/2018

As dependências físicas apresentam seis salas de aula; dois banheiros; secretaria; biblioteca; cantina; diretoria; laboratórios de Informática; sala de professores; sala de TV e vídeo; sala de leitura; sala de apoio pedagógico; parque infantil; quadra de esporte descoberta, área para recreação e almoxarifado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

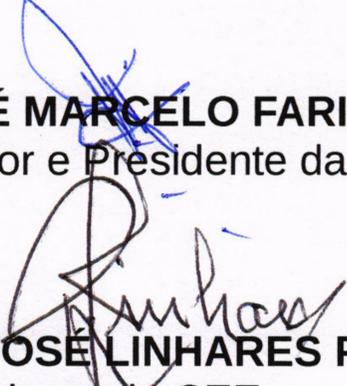
Face ao exposto, o voto é favorável ao credenciamento da Escola Grão de Mostarda, INEP 23231459, instituição sediada no município de Baturité, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE